



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 6 /2019

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA
NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereadora Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno
Vereador Eng.º Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues
Vereadora Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira

MEMBROS QUE FALTARAM:



--- Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária pública* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes, Joaquim da Silva Mendes dos Santos, Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Miguel Cláudio Torres Bruno, Eng.º Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues e Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira.-----

--- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

--- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

--- Iniciou-se a reunião, com o senhor vereador Joaquim Santos fazendo um alerta para o envio da documentação de suporte à reunião de câmara, atendendo que por vezes existem documentos que vêm, após o estipulado legalmente, não permitindo analisá-los com maior eficácia. Sendo que para esta reunião, tinham sido enviados três documentos no final da manhã do dia anterior e dois no final do referido dia, o que impedia que houvesse uma análise cuidada.-----

--- O senhor presidente respondeu que não era prática enviar os documentos tão próximos da reunião. Disse que de facto, para a reunião, houve documentos que foram enviados após o envio da ordem de trabalhos, atendendo que os serviços não tinham tido tempo para os ultimar, visto estarem dependentes de terceiros. Questionou se pretendiam que os respetivos pontos fossem retirados da ordem de trabalhos, sendo que se isso acontecesse iria marcar uma reunião extraordinária.-----

--- O senhor vereador Joaquim Santos respondeu que, com frequência, o envio dos documentos era efetuado após o envio da ordem de trabalho. Disse que, para esta reunião, a ordem de trabalhos podia prosseguir, mas referiu que atendendo que tinha que estudar os documentos que lhe eram enviados, de modo a poder em consciência efetuar o seu sentido de voto, deveria haver o cuidado, de futuramente, serem remetidos aquando da ordem de trabalhos.-----

PERIODO DA ORDEM DO DIA

- Presidência

1- Votação da ata da reunião ordinária de 18 de fevereiro

--- Colocada à votação a ata da reunião ordinária de 18 de fevereiro, a mesma foi aprovada por unanimidade, com uma declaração de voto do senhor vereador Joaquim Santos, que se transcreve:-----

--- “Ata de 18 de fevereiro de 2019-----

--- Declaração de Voto-----



---- A ata deve conter o essencial, desde que, da sua leitura, resulte uma apreciação clara de quem não esteve presente, mas que procura entender a linha de pensamento dos intervenientes e as razões que levaram às conclusões. -----

---- Ora, e bem, os intervenientes podem e devem ser chamados a consultar e corrigir algo que, na sua perspectiva, não esteja em consonância com a realidade. Tem sido a regra e assim deve continuar, como forma de evitar discussões ou declarações de voto sobre a mesma; de uma forma ou de outra, o sentido da discussão acabará sempre por nunca poder ser escamoteada. -----

---- Na ata da última reunião, que demorou cerca de 5 horas, e porque não é gravada é suscetível de deixar pormenores de fora, mas que do ponto de vista dos interlocutores, possam ser importantes. Nada a censurar, desde que as respetivas correções ou aditamentos se confinem à realidade. -----

---- Tanto na discussão do Ponto 11 – “Alteração do mapa de pessoal de 2091”, como no Ponto 12 – “Relatório Final do Processo Disciplinar 1/2018” verificamos algumas “intromissões” textuais que não passam disso mesmo, mas que não nos incomodam. Poderíamos desafiar os interlocutores a uma espécie de quebra-cabeças, tipo “Descubra as Diferenças”, mas não o vamos fazer. Nada do transcrito nos incomoda – pelo contrário, reforça as nossas convicções. -----

---- Além disso, e que não podemos deixar de referir, embora repitamos que nada nos incomoda, são as já habituais “Declarações de Voto” sobre declarações de voto. -----

---- Esta prerrogativa de verter para as atas a justificação do sentido de voto, é um direito e, ao mesmo tempo, uma defesa sobre a responsabilidade individual, no contexto consagrado, e bem, que, além da responsabilidade coletiva e política, existe a responsabilidade individual. Por isso, todas as votações são nominais! -----

---- Quando votamos, temos de estar certos da legalidade e, se de boa-fé, certos das nossas convicções cívicas e políticas. -----

---- É para isso que servem as Declarações de Voto, mas não é legítimo fazer declarações de voto para apreciar declarações de voto, como vem acontecendo, e porque voltou a acontecer na última reunião. -----

---- Mas também não é isso que nos incomoda. -----

---- Há, no entanto, afirmações que não admitimos, mas que revelam, apesar do pleno “direito de antena” e que são persecutoriamente usadas quando não há argumentos! -----

---- Essas sim, incomodam-nos verdadeiramente. -----

---- Mas delas falaremos de seguida, de forma a contextualizar o que vem depois. -----

---- Ditada esta Declaração, resta-nos dizer que, apesar de tudo, nos apraz o voto favorável desta ata.” -----

---- O senhor presidente disse que nada impede que cada elemento do órgão colegial faça as suas declarações. Contudo, em expressões como era o caso de “intromissões”, se calhar deveriam existir um medidor de expressões. Disse, também, que uma declaração de voto pode incidir sobre afirmações efetuadas noutra declaração de voto. -----

2- Informações

---- O senhor vereador Miguel Torres iniciou o ponto com o esclarecimento ao senhor vereador Joaquim Santos ao pedido efetuado na reunião de 18 de fevereiro sobre a situação de trabalho em que se encontrava a senhora D^a Vera Matos. Anexo 1. Entregou,

igualmente, a picagem biométrica, referente ao mês de setembro, dos funcionários do Museu, sendo que o controlo de assiduidade da funcionária Magda Escada é de janeiro de 2019, atendendo que só efetuou o seu registo em janeiro.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos perguntou onde estava o registo de assiduidade da Vera Matos. Referiu que no relatório final do processo disciplinar, a senhora D^a Vera Matos é referida como estando escalonada para o Museu, nos seis mapas que estavam no processo disciplinar de Lurdes Pinto, embora não datados. Questionou se não era funcionária como é que lhe era atribuído um turno de trabalho -----

---- Às perguntas efetuadas os senhores vereadores, Miguel Torres e Dr.^a Sofia Ferreira, responderam que a Vera esteve a desempenhar funções no regime de prestação de serviços, pelo que não tinha subordinação, logo não poderia ter controlo de assiduidade. No que diz respeito ao ter sido dado um turno, foi a própria que se propôs a fazê-lo, atendendo que lhe era mais favorável para o desempenho das suas funções. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos continuou com uma intervenção política, sobre a sua indignação por intervenções efetuadas pela bancada do PSD na assembleia municipal e que informava que os vereadores do PS iriam solicitar à Inspeção-geral de Finanças, uma avaliação a todas as nomeações, promoções, contratações e concursos, desde o início do atual mandato. -----

---- O senhor presidente, de seguida, afirmou que não tinha interrompido o senhor vereador Joaquim Santos por educação, mas que não podia admitir as afirmações proferidas. Questionou quando é que lhe foram, no órgão da Câmara, solicitadas informações ou esclarecimentos e que ele não os tinha dado. Que se havia algo que não o podiam acusar era de não esclarecer os diversos assuntos e que sempre que foi questionado sempre deu as devidas informações, nunca tendo deixado nenhuma pergunta sem resposta. Disse, que não aceitava este tipo de intervenção neste órgão. Frisou, seguidamente, que o senhor vereador deveria ler a sua declaração de voto da reunião de câmara anterior, onde são expressas afirmações, produzida pelo senhor vereador, como: “Esquema”, questionando se tal palavra não intui má fé. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos referiu que a sua intervenção dizia respeito, não apenas ao órgão Câmara, mas também ao que foi proferido na assembleia municipal de 6.^a feira passada, em que os membros eleitos pelo PSD chamaram de mal-educados aos socialistas de Tondela e que o PS utilizava a política do “bota-abaixo”. Referiu ainda que não era a primeira vez que era utilizada, conforme se pode constatar nas atas da câmara, a expressão “má-fé”, como se nada possa questionar ou por em causa. -----

---- O senhor presidente respondeu que a intervenção estava a ser feita na Câmara. Refere que o senhor vereador está a fazer um conjunto de afirmações, que são uma afronta, questionando a deliberação da última reunião para justificar a má fé. -----

---- Seguidamente, o senhor presidente disse que iria pedir por sua iniciativa intervenção da IGF para averiguação dos atos referidos. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que iria recolher toda a informação necessária para remeter à IGF para que este averiguasse todos os procedimentos relacionados com promoções, progressões e procedimentos concursais, atendendo que os mesmo lhe suscitavam muitas dúvidas. -----

--- O senhor presidente, seguidamente, efetuou uma proposta para que a mesma fosse votada, de modo a solicitar a intervenção do IGF para averiguação dos atos praticados neste mandato em termos de recursos humanos. A esta proposta o senhor vereador Joaquim Santos declarou que ele e o seu colega do Partido Socialista iriam votar contra, porque era uma mera redundância, convidando inclusivamente o senhor presidente a mostrar-lhe o documento que iria enviar ao IGF, pois se o fizesse, também mostraria o documento que tinha para remissão ao referido organismo, e que isto não era nenhuma brincadeira. Colocada à votação, a proposta do senhor presidente, foi aprovado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores Joaquim Santos e Eng.º Júlio Rodrigues, face às justificações apresentadas-----

---- O senhor presidente informou da necessidade de ser assegurado pelo Município a execução de fossas biológicas, no âmbito do PARHP e, em particular, nas localidades onde não existe rede pública de saneamento ou tratamento desses afluentes. Tais trabalhos não constam da empreitada da CCRDC. Nestes termos, quantificou em 10 processos o número de situações que carecem desta intervenção ascendendo tais trabalhos a 23.160,57€. A Câmara Municipal reconhecendo a necessidade de tais trabalhos, autorizam o sr. Presidente de Câmara a desenvolver os procedimentos para tal fim, sob a figura de apoio em espécie, visando a ratificar a citada deliberação posteriormente. -----

3- Início do procedimento para alteração do regulamento para a atribuição da tarifa social e tarifa familiar (água, saneamento e resíduos sólidos)

--- Foi presente uma proposta para dar para início de procedimento de alteração ao regulamento para a atribuição da tarifa social e tarifa familiar (água, saneamento e resíduos sólidos).-----

---- A senhora vereadora Dr^a Sofia Ferreira informou que o regulamento existente tem definido critérios muito apertados, quanto aos valores mínimos, pelo que há necessidade de alteração dos critérios.-----

---- O senhor presidente disse, e completando a informação dada pela senhora vereadora, que quando foi elaborado o regulamento existente, há cerca de três anos, não havia conhecimento das implicações dos critérios que foram definidos, pelo que ao longo deste tempo verificou-se que os mesmos eram bastante limitados. Deste modo, os serviços verificaram a necessidade de efetuar uma alteração aos mesmos de modo a permitir enquadrar situações de carência e necessidades das populações. Referiu, também, que em relação aos serviços concessionados a Câmara pode definir critérios de apoio, contudo os custos de tais implementações serão custeados pelo município.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que se lembrava da discussão e votação do regulamento em Assembleia Municipal, pelo que tinha presente o mesmo. Contudo, referiu que quando se fala em famílias numerosas podemos não estar a falar de famílias carenciadas.-----

---- O senhor presidente disse que o regulamento tem sempre como base as diretivas da ERSAR. No que se refere às famílias numerosas, o apoio centra-se em alargar os

escalões. Em relação às famílias carenciadas o apoio é localizado na isenção as tarifas fixas, sendo essas as que têm maior peso orçamental.-----

---A senhora vereadora Carla Antunes chamou à atenção para a data constante no referido documento, porque poderia não haver tempo útil para dar cumprimento que permitisse levar a nova versão à Assembleia Municipal de Junho.-----

---O senhor vereador Joaquim Santos concordou com esta observação e foi retirado esse compromisso do documento.-----

---- Colocada à votação a proposta de início de procedimento para alteração do regulamento, a mesma foi aprovada por unanimidade, devendo para tal os serviços proceder de acordo com a mesma.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

4- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a ACERT

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a ACERT, no valor total de 152 072,50€, sendo: 16 072,50€ para a Fábrica da Queima e Queima de Judas; 22 000€ para o Tom de Festa; 11 000€ para o Finta; 6 000€ para o concerto 25 de abril e 97 000€ para criação/programação.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

---- O senhor presidente efetuou uma declaração de voto na qual reconheceu o esforço adicional para poder acompanhar o programa de parceria, sem interferência na independência e autonomia da ACERT, sem deixar de referir o corte do Ministério da Cultura nestes 4 anos. Ainda referiu os programas crescentes, sem deixar de referir que será crítica a não valorização, por parte do Ministério da Cultura, nos futuros critérios. -

---- O senhor vereador Joaquim Santos adiantou que os vereadores do PS votariam favoravelmente este protocolo, tendo em conta o que representa a ACERT a nível local e regional. Referindo-se às afirmações do senhor presidente, disse que ainda bem que o município tem condições para apoiar financeiramente a ACERT e que, quanto aos subsídios provenientes do Ministério da Cultura, foram os que todos sabemos e resultado da candidatura válida por 4 anos; que para a próxima candidatura os critérios serão, de novo, colocados em discussão pública e que a ACERT, ao contrário do que fez no passado, se deve pronunciar, caso entenda fazê-lo; será a partir daí que, como desta última vez, um júri avaliará as candidaturas, com a isenção esperada, e atribuirá a verba que a ACERT merece.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

5- Venda de terrenos - ZIM do Lajedo

---- Foi presente uma proposta de deliberação de se transcreve:-----

---- “Considerando que no âmbito do projeto que o Município tem em curso de alargamento da zona industrial do Lajedo, o Município comprou várias parcelas/terrenos tendentes à criação de novos lotes e a ampliação dos lotes existentes -----

---- Considerando que no desenvolvimento desse projeto o Município procedeu à reconfiguração da zona industrial e, concretamente, à reconfiguração da estrutura viária que levou à deslocação/desvio do caminho público existente junto da unidade industrial da Fresenius Kabi – Labesfal para o local onde hoje passa a Rua 3. -----

---- Considerando que a deslocação do referido caminho público para o local onde hoje passa a Rua 3 levou a divisão física dos prédios rústicos, propriedade do município, inscritos na matriz sob os artigos 4194º, 6522º e 4198º, todos da dita freguesia de Santiago de Besteiros, dando origem a prédios distintos e autónomos, com capacidade edificativa reduzida.-----

---- Considerando também que o Município foi agora o contactado pela sociedade comercial Fresenius Kabi – Labesfal, que tem em curso um projeto de alargamento da sua unidade industrial, que visa a expansão do seu centro logístico, tal como consta do seu plano de investimentos, solicitando que o Município proceda à venda à mesma da parcela com a área de 1628 m2, a desanexar do prédio rústico atualmente inscrito na matriz sob o artigo 4198º e a parcela com a área de 2155 m2, a desanexar do prédio rustico atualmente inscrito na matriz sob o artigo 4194º, ambos da referida freguesia de Santiago de Besteiros, confinantes com a sua unidade industrial -----

---- Considerando, ainda, que a venda, à referida sociedade comercial, dessas parcelas de terreno permitirão que esta proceda à anexação das mesmas ao seu lote e consequentemente que o mesmo passe a confinar diretamente com a via pública-Rua 3 -

---- Considerando que o Município tem vendido os lotes de terreno destinados à implantação de empresas na ZIM do Lajedo à razão de € 2,5 o metro quadrado, sendo que, estas deverão ser vendidas pelo referido preço, praticado na venda de lotes por parte do Município nessa ZIM. -----

---- Considerando finalmente, como já se referiu, que a referida sociedade comercial tem em curso um projeto de alargamento e investimento na ZIM do Lajedo, com vista à expansão do seu centro logístico, e que esta tem criado e continua a criar postos de trabalho, proponho que o Município proceda à venda à referida sociedade das parcelas de terreno sobrantes anteriormente identificadas e que confinam com unidade industrial da Fresenius Kabi - Labesfal, pelo preço de €2,5 o metro quadrado. -----

---- Assim, tendo em conta o exposto e ao abrigo da alínea g) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que esta Câmara Municipal delibere: --

---- a) Vender à sociedade comercial Fresenius Kabi –Labesfal a parcela de terreno com a área de 1628 m2, a desanexar do prédio rústico atualmente inscrito na matriz sob o artigo 4198º e a parcela com a área de 2155 m2, a desanexar do prédio rústico atualmente inscrito na matriz sob o artigo 4194º, ambos da referida freguesia de Santiago de Besteiros, confinantes com a sua unidade industrial, pelo preço global de € 9.457,50 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos); e -----

---- -b) Aprovar a presente deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos -----

---- Após a devida análise, a Câmara deliberou aprovar a venda da parcela de terreno de à empresa Fresenius Kabi – Labesfal nos termos da proposta. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos efetuou uma declaração de voto, que se transcreve:-----

---- “A empresa Fresenius é uma das maiores empregadoras do nosso concelho e representa uma fonte de receita para o município, arrecadada em Derrama.-----



---- Na lógica do seu crescimento, certamente que aumentará a sua contribuição fiscal. -
---- Assim, e atendendo a que este preço /m2 de terreno tem sido o praticado nas zonas industriais municipais, votamos a favor desta decisão.” -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo

6- Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

7- Alteração ao Loteamento da ZIM do Lajedo

---- Foi presente uma informação que se transcreve: -----

---- “Na sequência das instruções superiormente recebidas com vista a instruir o processo de alteração do loteamento da Zona Industrial Municipal de Santiago de Besteiros decorrente da abertura do arruamento público – Rua 4 – da ZIM do Lajedo, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte: -----

---- O Município vendeu à sociedade comercial “Ferroaluminobesteiros Serralharia Civil, Lda.”, doravante abreviadamente referida como “Ferroaluminobesteiros”, o Lote 4 da ZIM do Lajedo, tendo a referida sociedade comercial procedido à construção nesse lote de uma unidade industrial ao abrigo da comunicação prévia sobre obras de edificação – processo nº 79/2011, que prévia como área de construção a área de 760,00m2. -----

---- De acordo com o Loteamento da ZIM do Lajedo, no referido lote é admissível a construção de pavilhão destinado a indústria e/ou comércio e serviços com a área de implantação de 2.180,00m2 e com a área de construção de 2.300,00 m2. -----

---- Sucede que, nos termos da Informação nº 4961, de 09/08/2017, do técnico, Arquiteto Fernando Figueiredo, no processo de comunicação prévia nº 79/2011, as obras a legalizar decorrente de alterações introduzidas no decurso da construção do pavilhão industrial no lote 4 foram as seguintes: -----

---- “Foi ligeiramente alterada a implantação da edificação -----

---- Foi ampliada para tardoz -----

---- A nível do r/chão foram alterados vãos. -----

---- Foi anulado o andar e a este nível foram alterados de vãos exteriores -----

---- Foi alterada a inclinação da cobertura -----

---- Verifica-se que com a ampliação para tardoz foi ultrapassado o polígono base de implantação, estando a edificação a uma distância inferior a 5,00m da estrema. -----

---- Na memória descritiva e justificativa aditamento apresentado por último é justificada esta situação -----

---- - Tendo em conta que a parcela confinante pertence ao requerente, mais dado que está em curso a ampliação desta Zona Industrial e também o reordenamento urbanístico,



poderá ser aceite a implantação conforme executado sem prejuízo que venha a ser alterada a configuração deste lote por interesse do município.”-----

---- O pavilhão construído no referido lote 4 tem a área total de implantação e de construção de 880,00m² e a área total de construção a ser 880,00m².-----

---- Uma vez que a área total de implantação e área de construção anteriormente indicados encontram-se nos limites definidos para os lotes no loteamento aprovado e tendo ainda em consideração que a requerente é proprietária do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 3762º, da dita freguesia de Santiago de Besteiros, confinante ao lote 4, que não integra o loteamento da ZIM do Lajedo, bem como a circunstância do Município ter em curso a ampliação da referida zona industrial, foi emitida a autorização de utilização do edifício construído no referido Lote 4 da ZIM do Lajedo - alvará de autorização nº125/2018, registado na Câmara Municipal de Tondela, livro nº 3, em 29/11/2018. -----

---- Entretanto, no âmbito do processo de alargamento da ZIM do Lajedo e de modo a permitir a criação de novos lotes foi aberto o arruamento público – Rua 4 – que veio atravessar a norte o lote 4 e ocupou terrenos pertencentes ao Município e que este havia adquirido para o alargamento da ZIM – o então artigo rústico 3657º da dita freguesia - e terrenos pertencente a particulares, nomeadamente à já referida sociedade comercial “Ferroaluminobesteiro” – atual artigo urbano provisório P 1832º (artigo 1636º) e 3762º rústico, da dita freguesia de Santiago de Besteiros. -----

---- Para o efeito, numa primeira fase e na sequência da abertura do arruamento anteriormente referido, o Município de Tondela afetou a área de 1237,50m² do prédio então inscrito na matriz sob o artigo 3657º ao domínio público municipal, tendo então esse prédio ficado fisicamente dividido em dois prédios distintos, autónomos e sem qualquer contacto físico, e dado origem aos prédios urbanos atualmente inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Santiago de Besteiros sob os artigos P1830 e P1831 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição nº 3239 e 4502. -----

---- Semelhantemente ao que foi feito no prédio pertencente ao Município e, mais uma vez, por força da abertura do arruamento público – Rua 4 – foi ocupada a área de 197,00 m² do prédio urbano lote 4 – artigo urbano provisório P 1832º (artigo 1636º) - propriedade da “Ferroaluminobesteiros” e já integrada no domínio público municipal. -

---- A área ocupada pelo arruamento público determinou a divisão física desse lote em dois prédios distintos, autónomos e sem qualquer contacto físico entre si –atravessado pela Rua 4 – a norte do arruamento/Rua 4, com a área de 667,00 m² (identificada na planta como A) e a sul do arruamento/Rua 4 com a área de 3501,00 m² (identificada na planta como B).-----

---- A abertura do referido arruamento público - denominado Rua 4 - levou também à ocupação e integração no domínio público de uma parcela de terreno com a área de 198,00m², desanexada do prédio rústico inscrito na matriz sob artigo 3762º da dita freguesia de Santiago de Besteiros, propriedade da sociedade comercial “Ferroaluminobesteiros”.-----

---- Mais uma vez a cedência dessa parcela de terreno para o domínio público originou a divisão física do referido prédio rústico, dando origem a dois prédios distintos, autónomos e sem qualquer contacto físico entre si – aliás atravessado pela referida Rua 4 – a norte do arruamento/Rua 4 com a área de 473,45 m² (identificada na planta como A) e a sul do arruamento/Rua 4 com a área de 753,55 m² (identificada na planta como B). -----

---- Ora, a abertura do referido arruamento público – Rua 4 - revelou-se essencial e determinante à concretização do projeto de alargamento da ZIM do Lajedo porque



permite a criação de novos lotes urbanos a norte dessa via e, com isso, permite a instalação de novos investidores na referida zona industrial, uma vez que existem empresas novas interessadas em investir nessa zona industrial.-----

---- De acordo com o projeto de alargamento dessa zona industrial e de modo a poder criar novos lotes a norte do arruamento público/Rua 4, o Município vê-se obrigado a adquirir os prédios novos, distintos e autónomos com a área de 667,00m² (identificado na planta como A – prédio resultante da divisão física do lote 4) e com a área de 473,45 m² (identificado na planta como A – prédio resultante da divisão física do artigo 3762º).

---- Nos termos da informação superiormente transmitida é agora intenção do Município formalizar a aquisição das parcelas de terreno ocupadas pela Rua 4 da ZIM do Lagedo, bem como a aquisição dos prédios novos anteriormente identificados a integrar no projeto de alargamento da ZIM do Lagedo. -----

---- O somatório das áreas dos terrenos pertencentes à sociedade comercial “Ferroaluminobesteiros” ocupados pelo Município com a abertura da denominada Rua 4 - 395,00m² - com as áreas dos prédios novos que o Município pretende adquirir - 667,00 m² e 473,45 m² - é de 1.535,45 m².-----

---- Considerando que o Município tem adquirido terrenos destinados ao alargamento da referida zona industrial à razão de € 2,50 o metro quadrado, será também a esse valor que o Município pretende adquirir a referida área global à sociedade comercial já referida, o que perfaz o montante global de € 3.838,62 (1.535,42 X € 2,5). -----

---- Mais uma vez, de acordo com a informação superiormente transmitida, nas negociações encetadas com a proprietária dos terrenos ocupados pelo arruamento público/Rua 4, a “Ferroaluminobesteiros”, a mesma solicitou que as parcelas de terreno ocupadas pelo referido arruamento público - Rua 4 - bem como os prédios novos resultantes da divisão física dos seus prédios - o lote 4 e do artigo rústico 3762º - que o Município pretenda adquirir para o projeto de alargamento da ZIM do Lagedo, não fossem adquiridos e pagos em dinheiro, mas que o Município trocasse /permutasse com esta terrenos/áreas de terreno que permitissem a reconfiguração do seu lote 4. Até porque, conforme resulta da Informação nº 4961, de 09/08/2017, do técnico, Arquiteto Fernando Figueiredo, no processo de comunicação prévia nº 79/2011, a legalização das alterações introduzidas no decurso da construção do pavilhão industrial no lote 4 tiveram como pressuposto que o prédio rústico 3762º, confiante com o referido lote, é propriedade da referida sociedade comercial, bem como o processo de alargamento da ZIM do Lagedo. -----

---- Tendo em conta a referida solicitação da “Ferroaluminobesteiros”, verificamos que na referida ZIM do Lagedo, o Município é proprietário de prédios confinantes com o referido Lote 4, nomeadamente é proprietário do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 3761º, com a área de 292,00 m² e é também proprietário do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo provisório 1830º, com a área de 1485,00 m². Os referidos prédios, confinantes entre si e com o lote 4, tem a área global de 1.777,00 m².

---- Atendendo ao preço de venda de lotes na ZIM do Lagedo - até à presente data todos vendidos aos investidores à razão de € 2,5 o metro quadrado - o montante global pelo qual seriam vendidos/cedidos os prédios anteriormente identificados, pertencentes ao Município, é de € 4.442,50 (1.777,00 m² x € 2,5). -----

---- Mais, de acordo com o projeto de alargamento da ZIM do Lagedo, a reconfiguração do lote 4 - que será eliminado e dará origem ao lote 8 - vai no sentido deste passar a ter a área de 6.031 m², sendo que para o efeito deve ser integrado/anexado à área do lote 4 a parcela de terreno com a área de 753,00 m², a desanexar do artigo matricial 3762º, pertencente à “Ferroaluminobesteiros” e o prédio rústico 3761º e o prédio urbano P 1830º, pertencente ao Município, todos da freguesia de Santiago de Besteiros. -----

---- Face ao exposto, verificamos que, caso seja essa a intenção do Município, o Município tem prédios disponíveis para permutar com a referida sociedade, sendo que o somatório da área dos prédios que tem, confiantes com “Ferroaluminobesteiros” é superior à área das parcelas que a referida sociedade tem para ceder ao Município: a diferença de área a permutar é de 245,55 m², que à razão de € 2,5 o metro quadrado, que é como já se referiu o preço de venda dos lotes na ZIM do Lajedo, representa o valor de € 606,37. -----

---- De seguida iremos verificar se, do ponto vista legal, o referido negócio é legalmente admissível: -----

---- Podemos definir a troca e permuta como o contrato que tem por objeto a transferência recíproca da propriedade de coisas ou direitos entre os contraentes. -----

---- Este contrato é, por um lado, obrigacional, porque faz surgir a obrigação de entrega para as duas partes (al. b) do art.º 879.º do C.C.) e real quo ad effectum, uma vez que a propriedade dos bens trocados se transmite por mero efeito do contrato (art.ºs. 879.º, al. a) e 408.º, n.º 1 do C.C.). -----

---- A reciprocidade das obrigações, prestação e contraprestação, existe tanto no contrato de compra e venda como no de permuta, o que, consabidamente, diverge é a contraprestação que no primeiro contrato corresponde ao preço pago pelo comprador enquanto no segundo consiste na entrega da coisa dada em troca, sendo certo que, pode sempre haver o pagamento de preço, caso o valor das contraprestações (dos bens a trocar) não sejam equivalentes. -----

---- Apesar de se tratar de um contrato atípico, pois o Código Civil, que é o diploma legal que regulamenta o contrato de compra e venda, não lhe faz qualquer referência expressa, o facto de ser oneroso determina que, na medida em que seja conforme com a sua natureza, se lhe aplique o regime da compra e venda, nos termos previstos no artigo 939.º do Código Civil. -----

---- Assim, considerando o manifesto interesse público subjacente à abertura do arruamento público – Rua 4 na ZIM do Lajedo, bem como do projeto de alargamento da referida ZIM que visa a ampliação da zona industrial, mediante a criação de novos lotes para serem vendidos aos investidores que manifestem interesse em se instalar na referida zona industrial e face à crescente procura de lotes por parte destes, caso seja essa a intenção deste Município, revela-se legalmente admissível que o Município, em vez de adquirir as parcelas de terreno pertencente à “Ferroaluminobesteiros”, pagando à referida sociedade o respetivo preço, proceda à troca/permuta com esta, cedendo-lhe os terrenos contíguos ao Lote 4, de que é proprietário, de modo a permitir a reconfiguração/ampliação desse lote. -----

---- Todavia, tendo em consideração que a área necessária à reconfiguração/ampliação do lote 4 e que o Município irá ceder – 1.777,00 m² -, mediante permuta, à referida sociedade comercial, é superior à área que a referida sociedade irá transmitir – 1.535,45 m² - também mediante permuta ao Município, ser for esse o entendimento do Município, deve a referida sociedade comercial pagar ao Município a quantia resultante da diferença de área a permutar – 242,55 m² – à razão de € 2,5 o metro quadrado (que é como já se referiu o preço de venda dos lotes na ZIM do Lajedo), que representa o valor de € 606,37. -----

---- Acresce que, atendendo que um dos pressupostos desta permuta é a reconfiguração do lote 4, nos termos da planta anexa e que irá determinar a alteração da Zona Industrial do Lajedo, deve ainda, caso seja essa a intenção do Município, a proprietária do citado lote, a sociedade “Ferroaluminobesteiros”, ficar obrigada a promover a alteração do loteamento nos serviços da Divisão de Administração Geral, Planeamento e Urbanismo

do Município de Tondela, no prazo de 3 meses, devendo a referida obrigação ficar expressamente prevista na escritura de permuta. -----

---- E de modo a salvaguardar o cumprimento efetivo dessa obrigação, deve ainda ser expressamente inserida na escritura uma cláusula/condição resolutive que determine que o incumprimento pela referida sociedade da referida obrigação confere ao Município de Tondela o direito de resolver o contrato nos termos do disposto no artigo 270º e seguintes do Código Civil, revertendo os terrenos cedidos/permutados novamente para o Município de Tondela -----

---- Com efeito, o artigo 432º do Código Civil admite que por convenção, contemporânea ou posterior ao contrato, se atribua às partes, a uma delas ou a ambas, o direito de resolver a relação jurídica, apresentando-se, assim, a resolução como um instrumento unilateral extintivo dos efeitos negociais que, pressupondo a perfeição negocial, contende essencialmente com a sua inexecução. -----

---- Integra o direito de resolução convencional, previsto e regulado nos artigos 432º e seguintes do Código Civil, o acordo mediante o qual se atribui a uma das partes a faculdade de resolver o contrato em caso de incumprimento das obrigações a que se encontra adstrita a parte contrária. -----

---- Ao abrigo do disposto no artigo 405º do Código Civil e dentro dos limites da lei, têm as partes liberdade para modelar o direito de resolução do contrato, designadamente, por remissão para disposições legais reguladoras de outras figuras jurídicas como é o caso da condição resolutive. -----

---- A estipulação contratual do direito de resolução está sujeita a registo, nos termos da alínea b) do artigo 94º do Código do Registo Predial, apenas com vista a alertar terceiros para a existência dessa cláusula e para a consequente necessidade de proteção tabular dos seus direitos, de forma a que se não deixem antecipar e surpreender pela oponibilidade que o registo da ação confere ao direito de resolução.

---- Assim, cumpre-me informar que, face ao interesse público subjacente à execução do projeto de alargamento da ZIM do Lajedo, caso seja essa a intenção deste Município, revela-se juridicamente admissível que o Município, em vez de pagar o preço devido pela aquisição das parcelas de terreno que necessita de adquirir à sociedade comercial “Ferroaluminobesteiros Serralharia Civil, Lda.”, celebra com a mesma contrato/escritura de permuta/troca, entregando à referida sociedade, em contrapartida, os terrenos de que é proprietário na ZIM do Lajedo, anteriormente identificados, devendo, contudo, a referida sociedade pagar ao Município o valor referente à diferença de áreas a permutar/trocar, no montante de € 606,37 (a diferença área a permutar é 245,55 m² x € 2,5). -----

---- Deve ainda ser inserida na escritura a obrigação da sociedade comercial “Ferroaluminobesteiros Serralharia Civil, Lda.”, promover a alteração do loteamento nos Serviços de Urbanismo do Município de Tondela no prazo de 3 meses a contar da data da celebração da referida escritura, devendo ainda ficar previsto na mesma uma cláusula resolutive que determine que o incumprimento pela referida sociedade da referida obrigação confere ao Município de Tondela o direito de resolver, revertendo os terrenos cedidos/objeto de permuta novamente para o Município de Tondela.” -----

---- Após a devida discussão, a Câmara deliberou aprovar nos termos da informação. ----

---- O senhor vereador Joaquim Santos efetuou uma declaração de voto, que se transcreve:-----

---- “Aceitando como válida a conclusão dos serviços jurídicos e ainda o parecer dos Serviços Técnicos que reconhecem não haver inconveniente na alteração verificada no

projeto pela empresa Ferroaluminobesteiros, Lda., tendo em conta esta nova configuração do terreno, votamos favoravelmente esta permuta.-----

---- No entanto, salvaguardamos a posição, porque nos parece ter-se verificado a execução de um projeto que sofreu alterações (?).”-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

8- Suspensão Parcial do PDM de Tondela

---- Foi presente a fundamentação de apoio à suspensão parcial da 1ª Revisão do PDM de Tondela, com fixação de medidas preventivas, nos termos do exposto no RJIGT.-----

---- A Câmara aprovou por unanimidade proceder à instrução do processo de suspensão parcial da 1ª revisão do PDM, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 126º do RJIGT, para uma área de aproximadamente 6 000m² que se localiza no extremo sul do concelho, na freguesia de Dardavaz, integrando a área de intervenção do Plano de Pormenor com efeitos registais da ampliação da ZIM da Adiça/Tondela, devendo ser solicitado à CCDRC a devida apreciação e emissão de parecer.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

9- Redução das taxas de urbanismo a Válder Filipe Silva Ferreira

---- Foi presente um requerimento de Válder Filipe Silva Ferreira a solicitar a redução das taxas de urbanismo em 50%, referente ao processo nº 148/2017, no âmbito do previsto no número 2 do artigo 19º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução das taxas de urbanismo.---

10- Redução de taxas de urbanismo a Ricardo Miguel Matos Santos

---- Foi presente um requerimento de Ricardo Miguel Matos Santos a solicitar a redução das taxas de urbanismo em 50%, referente ao processo nº 56/2018, no âmbito do previsto no número 2 do artigo 19º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução das taxas de urbanismo.---

11- Isenção de taxas de urbanismo à Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Pedronhe

---- Foi presente um requerimento da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Pedronhe que solicita que seja isentada a taxa devida à solicitação de cópias do processo de urbanismo 455/1993.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção, no âmbito do exposto no artigo 18, número 4 alínea b) do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas e Outras Receitas Municipais.-----

**12 - Loteamento - Selxal, Campo de Besteiros.**

---- Analisado a informação de apoio ao ponto agendado, houve necessidade de maior esclarecimento do ponto técnico e jurídico, pelo que foram solicitados aos serviços, para posterior deliberação.-----

- Divisão de Educação e Intervenção Social**13 - Atribuição de apoio financeiro à senhora Dª Maria Alice Figueiredo Viana**

---- Foi presente uma informação social propondo o apoio de 2 853,86€ à senhora Dª Maria Alice Figueiredo Viana, para conclusão de obras necessárias à readaptação da sua habitação, ao abrigo do exposto no regulamento de habitação e ação social.-----

---- A Câmara, face ao parecer social, deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro.-----

- Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas**14- Anteprojeto do sistema ETAR da Corveira**

---- Foi presente o anteprojeto do sistema ETAR da Corveira.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o anteprojeto.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

15- Anteprojeto do sistema da ETAR da Zona Norte de Tondela

---- Foi presente o anteprojeto do sistema da ETAR da Zona Norte de Tondela.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o referido anteprojeto.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

16 - Correção material de informação de suporte de deliberação de 13 de dezembro de 2018: "45- "Parque Tecnológico e de empreendedorismo"

---- Foi presente uma informação de correção material da informação de suporte à deliberação de 13/12/2018: "45- "Parque Tecnológico e de empreendedorismo ", onde lia "alínea a) do nº1 do artigo 74 do CCP" deveria ler-se "alínea b) do nº 1 do artigo 74 do CCP.-----

---- A Câmara tomou conhecimento da correção material da informação.-----

17- Relatório final e minuta do contrato da empreitada "Rede de águas e esgotos ao Caramulo" - lote 1

--- Foi presente o relatório final de análises das propostas referente ao concurso público nº 84/2018-E/P, da empreitada "Rede de águas e esgotos ao Caramulo", de acordo com o artigo 148º do CCP. -----

--- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do documento, deliberou por unanimidade adjudicar, o lote 1 – lote A – Captação de C2; Adutoras A1 e A2; Reservatório R1 e conduta distribuidora com traçado paralelo às condutas adutoras, da empreitada acima mencionada, à empresa Embeiral – Engenharia e Construção SA, pelo valor de 617 831,84€, acrescido IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Seguidamente, foi presente a minuta do contrato da empreitada – lote 1, tendo a Câmara aprovado por unanimidade a mesma. -----

18- Relatório final e minuta do contrato da empreitada "Rede de águas e esgotos ao Caramulo - lote 2

--- Foi presente o relatório final de análises das propostas referente ao concurso público nº 84/2018-E/P, da empreitada "Rede de águas e esgotos ao Caramulo", de acordo com o artigo 148º do CCP. -----

--- A Câmara Municipal, depois de proceder à análise do documento, deliberou por unanimidade adjudicar, o lote 2 – lote B – Rede de distribuição de água e rede de drenagem de águas residuais, da empreitada acima mencionada, à empresa Embeiral – Engenharia e Construção SA, pelo valor de 1 558 099,50€, acrescido IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Seguidamente, foi presente a minuta do contrato da empreitada – lote 2, tendo a Câmara aprovado por unanimidade a mesma. -----

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

— De acordo com o preceituado no art.º 49 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, a presente reunião foi pública. -----

ENCERRAMENTO

--- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas onze horas e dez minutos, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

Tom António Tom
Maria Isabel Cabral Estrela

Informação

No seguimento de um pedido do vereador do Partido Socialista, Joaquim Santos, junto segue indicação das requisições de prestação de serviços pela Vera Matos ao Museu Terras de Besteiros.

Prestou serviços ao Museu Terras de Besteiros entre 1 de Fevereiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018

Durante este período foram feitas 5 requisições de prestação de serviços:

Outubro de 2017 – 4.305€ Estudo sobre Estância sanatorial do caramulo

Junho de 2018 – 4.900€ Recolha Barro negro de Molelos

Dezembro de 2018 – 4.200€ Recolha Cestaria de Nandufe

Dezembro de 2018 – 3.500€ Final Estância Sanatorial

Durante o período em referência, a Vera Matos desenvolveu várias atividades no Museu Terras de Besteiros, com particular incidência no trabalho de criação de um centro de interpretação da Estância Sanatorial do Caramulo, a instalar no sanatório Infantil. Este processo teve como desenvolvimento o facto de, fruto de uma parceria com o mestrado em reabilitação urbana das faculdades de engenharia e arquitetura da universidade de Coimbra, terem sido desenvolvidos projetos de recuperação deste edifício, que oportunamente serão apresentados publicamente.

Além destes trabalhos desenvolveu projetos de investigação sobre a Olaria Negra de Molelos e a Cestaria de Nandufe, este particularmente pertinente dado o facto de o município estar neste momento a gravar um documentário sobre o “João Patolas”, último cesteiro de Nandufe.

Deu contributos na definição das tarefas de reorganização funcional do Museu Terras de Besteiros, fruto da entrada de novos recursos humanos, nomeadamente na elaboração de manuais de procedimentos aos novos funcionários, investigação sobre possíveis fontes de financiamento para projetos do Museu, definição de modelo de visitas guiadas e realização das referidas visitas, preparação de textos de divulgação do museu em diferentes plataformas, montagem de exposições, contributos para o plano anual de atividades, etc.

Tondela, 26 de Fevereiro de 2019

O Vereador com o Pelouro da Cultura



Câmara Municipal de Tondela

Declaração / Informação

Senhor presidente da câmara municipal de Tondela,

Senhoras e senhores vereadores,

Desde o início do atual mandato que nos temos debatido pelos designios da nossa candidatura que, ao contrário do que muitos pensam, ou pensavam, não era apenas propaganda eleitoral.

O Rigor e a Transparência não são conceitos que inventamos, mas que estão consagrados em todas as leis que regulam a administração pública.

Utilizá-los como argumentação política não é ilícito; sê-lo-ia se o nosso comportamento defraudasse as expetativas dos eleitores que nos confiaram este mandato.

Por isso, sentimo-nos completamente legitimados a pugnar por esses princípios, seja em que circunstâncias for e com a plena convicção de que estamos a percorrer o caminho que prometemos.

Por isso, indignamo-nos legitimamente, face a considerações ilegítimas com que nos querem classificar.

Não somos os detentores da verdade, longe disso, mas também não somos ingênuos nem, muito menos, aqueles a quem a inteligência nada deve, como se toda ela se esgotasse no grupo dos iluminados.

À falta de argumentos para disputar a legitimidade, somos, para vós, os coitados portadores de má fé! Erramos e subvertemos a realidade, ignoramos e desconhecemos os procedimentos, apenas com intuits políticos e não somos capazes de vislumbrar a basilar transparência e isenção - a vossa transparência e isenção.

Melhor que nós, Sigmund Freud daria uma excelente resposta; mas resignados, aos vossos olhos, à nossa condição, preferimos conter as nossas palavras, para não ferir suscetibilidades.

Mas nada nos impede de dizer, repetir e reclamar! Nada, nem ninguém, nos impedirá de sermos livres de pensamento e de divergir dos vossos dogmas e, muito menos, de assumir as nossas diferenças.

Os socialistas não são um bando de mal-educados, nem somos um partido do bota-abaixo, como os vossos correligionários exprimiram na passada sessão da assembleia municipal. E foram mais além, ficando-nos a dúvida se foi por ignorância ou se, aqui sim, por má-fé, para tentarem confundir nomeações governamentais, que são de carácter político para lugares efémeros, com contratações para lugares da administração pública, que devem ser escrutinados à base da Lei.

Essa cartilha da maledicência não é consentânea com uma forma honesta de exercer a política, nada comparável à forma republicana que a exercemos!

Se estivéssemos de má-fé, ou se fôssemos desleais, agiríamos às escuras, de forma anónima, à sombra de heterónimos ou, como agora está na moda, escondidos atrás de falsos perfis.

Nós, vereadores socialistas, quando temos dúvidas, perguntamos e quando duvidamos, questionamos. Não estavam habituados!

Para vós, se perguntar é uma afronta, questionar é uma heresia, é mesmo má-fé, já que, chamar-lhe falta de fé, comprometeria a linha que separa o pragmatismo e o dogmatismo que, visto deste lado, vos separa, sem disso se aperceberem. Agradeçam a generosidade da Gramática Portuguesa que vos concede a graça de poderem, de um substantivo, adjectivar as vossas fragilidades.

Desiludam-se se pensarem que é pelo tamanho das vossas certezas que se reduzem as nossas dúvidas.

Por isso, de uma forma clara e sem constrangimentos, mas com dúvidas fundamentadas, os vereadores do Partido Socialista anunciam que irão solicitar, à Inspeção-geral de Finanças, uma avaliação a todas as nomeações, promoções, contratações e concursos, desde o início do nosso mandato.

Tudo em nome do rigor e da transparência a que todos estamos obrigados.

Tondela, 26 de fevereiro de 2019

Os vereadores

Joaquim Santos

Júlio Rodrigues